

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Procedimento de Consulta prévia n.º 01/2021

Convite à apresentação de Proposta para Prestação de serviços de manutenção completa dos elevadores MNS 616 e NMN 244, do Complexo de Piscinas da Ribeira Brava e Centro Desportivo da Madeira

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos, serve o presente para convidar Vs. Exas. à apresentação de proposta de Prestação de Serviços de Prestação de serviços de manutenção completa dos elevadores MNS 616 e NMN 244, do Complexo de Piscinas da Ribeira Brava e Centro Desportivo da Madeira, conforme as condições abaixo indicadas e de acordo com as especificações constantes do Caderno de Encargos, anexo ao presente ofício-convite.

1. Objeto

1.1. O objeto do procedimento consiste na Prestação de Serviços de manutenção completa dos elevadores MNS 616 e NMN 244, do Complexo de Piscinas da Ribeira Brava e do Centro Desportivo da Madeira, de acordo com as especificações que constam do Caderno de Encargos.

1.2. Os serviços objeto do contrato são os identificados na Parte II do Caderno de Encargos, correspondendo ao seguinte:

LOTE N.º 1: Prestação de serviços de manutenção completa do elevador MNS 616, do Complexo de Piscinas da Ribeira Brava.;

LOTE N.º 2: Prestação de serviços de manutenção completa do elevador NMN 244, do Centro Desportivo da Madeira.

2. Entidade Adjudicante

2.1. A entidade adjudicante é a **Ponta do Oeste-Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.**, com sede na Avenida Zarco, Edifício do Governo Regional, 3º andar,



9004-527 Funchal, com o telefone n.º 291 215 740 e correio eletrónico: geral@sociedadesdesenvolvimento.com, sendo que os locais da prestação de serviços são nos seguintes empreendimentos: Complexo de Piscinas da Ribeira Brava, localizado na Estrada Regional 101-VE3, 9350-203 Ribeira Brava e no Centro Desportivo da Madeira, localizado no Sítio da Fajã da Ribeira, 9350-000 Ribeira Brava.

2.2. A plataforma eletrónica de contratação pública utilizada é a “acinGov”, acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>.

3. Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho de Administração no dia 8 de fevereiro de 2021.

4. Fundamento da escolha do procedimento

O presente procedimento de consulta prévia foi escolhido nos termos do artigo 18.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, e o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.

5. Agrupamentos

5.1. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

5.2. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.

5.3. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.

5.4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas.

6. Consulta e aquisição das peças de procedimento

6.1. As peças que integram o presente procedimento são as seguintes:

- a) O presente convite;
- b) O caderno de encargos.

6.2. As peças do procedimento são disponibilizadas através de *download*, para o efeito devendo o interessado recorrer à plataforma eletrónica “acinGov”.

6.3. O interessado deve, através da plataforma “acinGov” e na funcionalidade “Adquirir elementos documentais”, solicitar a aquisição das peças do procedimento.

6.4. Após a aceitação do pedido, é disponibilizado ao interessado o acesso, visualização e *download*, das respetivas peças do procedimento, através da plataforma eletrónica referida.

6.5. É da exclusiva responsabilidade do interessado garantir que possui todos os requisitos para acesso à plataforma, assim como todos os custos associados ao procedimento, além da verificação e comparação das cópias com os elementos do processo.

7. Esclarecimentos

7.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados por escrito, ao júri do procedimento, até ao fim do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, nos termos previstos no artigo 50.º do CCP.

7.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados, por escrito, pelo júri do procedimento, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas.

7.3. Os eventuais esclarecimentos solicitados e prestados necessários à boa compreensão e interpretação do objeto do contrato, assim como as listas de erros e omissões apresentadas, e respetivas decisões serão disponibilizadas através da plataforma eletrónica “acinGov”.

7.4. A falta de resposta a qualquer pedido de esclarecimento até à data prevista no ponto 7.2., desde que o mesmo tenha sido apresentado com observância do prazo previsto no ponto 7.1., obriga à prorrogação do prazo para a entrega das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

7.5. Para os efeitos do disposto no anterior ponto 7.1., deve o concorrente identificar-se e indicar o endereço e número de telefone, fax e respetivo endereço eletrónico, cumprindo o disposto no artigo 102.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

8. Preço Base

8.1. O preço base, isto é, o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todos os serviços que constituem o objeto do contrato, nos termos do artigo 47.º, n.º 1 do CCP, é de **9.360€ (nove mil, trezentos e sessenta euros)**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.



8.2. O preço base referente a cada lote é:

- **8.2.1. Lote N.º 1** – Prestação de serviços de manutenção completa do elevador MNS 616 do Complexo de Piscinas da Ribeira Brava, no valor máximo de **4.680,00 € (quatro mil, seiscentos e oitenta euros) acrescido do IVA à taxa legal em vigor**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- **8.2.2. Lote N.º 2** – Prestação de serviços de manutenção completa do elevador NMN 244 do Centro Desportivo da Madeira, no valor máximo de **4.680,00 € (quatro mil, seiscentos e oitenta euros) acrescido do IVA à taxa legal em vigor**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

9. Concorrentes

9.1. São admitidos no procedimento as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual.

9.2. Os interessados poderão concorrer individualmente a cada um dos lotes ou a todos os lotes, devendo as propostas de preço ser individualizadas para cada lote.

10. Júri do Procedimento

10.1. O presente procedimento é conduzido por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, o qual inicia funções no dia útil seguinte ao do envio do anúncio para publicação.

10.2. Ao júri do procedimento compete proceder à apreciação das propostas de acordo com o critério de adjudicação, à elaboração do relatório preliminar, à audiência prévia dos concorrentes e à elaboração do relatório final.

10.3. O órgão competente para a decisão de contratar pode designar peritos ou consultores para apoiarem o júri do procedimento no exercício das suas funções.

11. Modo de apresentação de proposta

11.1. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham, deve ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, através da plataforma de contratação pública "acinGov" (<http://www.acingov.pt>), devendo cumprir o disposto nos pontos seguintes.

11.2. O concorrente deverá assinar eletronicamente a sua proposta e todos os documentos que a constituem, carregados na plataforma, mediante a utilização de Certificado de Assinatura Eletrónica Qualificada, de acordo com a Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sob pena de exclusão.

Avenida Zarco, Edifício do Governo Regional, 3.º andar | 9004-527 | Tel. 291 215 740 | E-mail geral@sociedadesdesenvolvimento.com
Capital Social 108.315.815,00€ | NIPC 511 146 507

Na sua resposta indique por favor a nossa referência. Em cada comunicação trate apenas de um assunto.

11.3. Nos casos em que o Certificado Digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

11.4. A receção da proposta é registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

11.5. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no ponto 11.1., deverá o concorrente:

- a) Encerrar o documento em invólucro opaco e fechado;
- b) Indicar no rosto do invólucro a designação do procedimento e da entidade adjudicante;
- c) Entregar o documento diretamente ou enviar por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- d) A receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.

12. Prazo de apresentação de proposta

12.1. O prazo limite para apresentação de proposta serão as **23.59 horas do dia 19 de fevereiro de 2021.**

12.2. A data limite fixada no ponto anterior pode, a pedido do interessado e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o caderno de encargos apresente erros ou omissões ou os esclarecimentos solicitados não forem prestados nos prazos estabelecidos por lei.

13. Proposta

13.1 – Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

13.2 - Nos termos do art.º 57º do Código dos Contratos Públicos, a proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos e em conformidade com o modelo constante do anexo I-M a que se refere o artigo 6º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M de 14 de agosto, em anexo ao presente convite (**Anexo I**) do qual faz parte integrante, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.



- b) Proposta de Preço para o lote 1, de acordo com o modelo em anexo (**Anexo II**) para os serviços efetuar, à qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor;
- c) Proposta de Preço para o lote 2, de acordo com o modelo em anexo (**Anexo III**) para os serviços efetuar, à qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor
- d) Condições de pagamento;
- e) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos.

13.3 - Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

13.4 - A proposta será assinada pelo concorrente ou seu representante.

13.5 - Não é permitida a apresentação de propostas com alterações às cláusulas do Caderno de Encargos.

14. Critério de Adjudicação

14.1. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da avaliação do preço ou custo, para cada lote, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

14.2. Em caso de empate será utilizado como critério de desempate o sorteio. Serão convidados a assistir ao sorteio os representantes de cada um dos concorrentes cujas propostas estão empatadas, mas a sua falta não impedirá a realização daquele.

14.3. O eventual sorteio terá as seguintes regras:

14.3.1. No dia, local e hora marcada, o sorteio começará com a verificação da identificação dos concorrentes que não se fizer representar;

14.3.2. Se não estiverem presentes os concorrentes ou respetivos representantes, aguardar-se-á um período de 15 minutos, findo o qual será considerada falta de comparência do concorrente que não se fizer representar;

14.3.3. Ainda que nenhum dos concorrentes se faça representar o sorteio será sempre realizado na presença dos membros do Júri;

14.3.4. De seguida, à vista de todos os presentes, o Presidente do Júri escreverá a designação de cada concorrente com proposta em situação de empate, cada um numa folha de papel. As folhas de papel devem ser de igual cor, tamanho e espessura e deverão ser dobradas de igual forma;

14.3.5. As folhas de papel são colocadas numa bolsa opaca e são agitadas. Um dos presentes, escolhido aleatoriamente tira um dos papéis da bolsa e lê em voz alta e mostra a designação do concorrente. O desempate será favorável à proposta desse concorrente e havendo mais propostas empatadas proceder-se-á da mesma forma para estabelecer a ordenação das restantes propostas.

14.3.6. Deverá ser lavrada ata, assinada por todos os presentes.

14.4. A análise das propostas e adjudicação rege-se, com as necessárias adaptações, pelas disposições constantes dos artigos 146.º e seguintes do CCP.

15 - Prazo de manutenção da proposta

O prazo de manutenção da proposta é de 66 (sessenta e seis) dias contados a partir da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

16 - Caução

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, não é exigida a prestação de caução.

17 – Documentos de habilitação

17.1 -No prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos, adaptada de acordo com o modelo constante do Anexo II-M ao Decreto Legislativo Regional 34/2008/M, de 14 de agosto (**Anexo IV**);
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), e h) do art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos:
 - i. Documento comprovativo de que não tenha sido condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoa singular, ou, no caso de se tratar de pessoa coletiva, não tenham



- sido condenados por aqueles crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da mesma e estes se encontrem em efetividade de funções (documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea b) do artigo 55.º do CCP – Certificado Registo Criminal);
- ii. Documento comprovativo de que tenha a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal (documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea d) do artigo 55.º do CCP); 4)
- iii. Documento comprovativo de que tenha a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal (documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea e) do artigo 55.º do CCP);
- iv. Documento comprovativo de que não tenha sido condenado por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes, se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoa singular, ou, no caso de se tratar de pessoa coletiva, não tenham sido condenados pelos mesmos crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da mesma e estes se encontrem em efetividade de funções, se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação:
- Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho, de 26 de maio de 1997, e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais (documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea h) do artigo 55.º do CCP – Certificado Registo Criminal);

c) Documentos de habilitação referidos no n.º 2 do art.º 7.º do Decreto Legislativo Regional 34/2008/M, de 14/08, na redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31/12 e pelo DLR n.º 28/2013/M, de 06/08 mais especificamente:

- i. Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22), este último acompanhado do anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido num dos quatro anos anteriores atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato;
- ii. Declaração de rendimentos e retenções residentes (modelo 10 e DMR);
- iii. Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES);
- iv. Anexo R do IVA.

17.2 - Quando tenha declarado nos termos do art.º 6.º do Decreto Legislativo Regional 34/2008/M, de 14/08, na redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31/12, que não preenche os pressupostos de incidência, previstos nos artigos 23.º, 25.º e 27.º da Lei da Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 02/09, não está obrigado a apresentar os documentos referidos na alínea c) do número anterior.

17.3 - Quando não esteja legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas referidas na alínea c) do número 17.1 anterior, deve apresentar declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem o obriga, referindo expressamente essa situação (**Anexo V**).

17.4 – Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos apresentados, as mesmas deverão ser supridas pelo adjudicatário no prazo de 3 (três) dias a contar da notificação para a sua correção.

18. Celebração do Contrato

Nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausurado em suporte papel ou em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas.

19. Legislação Aplicável

Em tudo o que é omissa no presente ofício convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.

Com os melhores cumprimentos.

A Presidente do Conselho de Administração



Nivalda Nunes da Silva Gonçalves

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo ii-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP

Anexo II

(Modelo da Proposta de Preço, a que se refere o ponto 13.2, alínea b)

MODELO DA PROPOSTA

..... (indicar nome, estado civil, profissão e domicílio, ou firma e sede),
depois de ter tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução
do contrato a celebrar na sequência do Procedimento de consulta prévia, nos termos do artigo
112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos para a **“Prestação de Serviços de manutenção
completa do elevador MNS 616, do Complexo de Piscinas da Ribeira Brava - lote 1”** obriga-se a
executar todos os trabalhos que constituem a referida prestação de serviços, em conformidade
com os termos previstos no convite e caderno de encargos, pelo valor global de (...), acrescido do
IVA à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e que se submete, em tudo o que respeita à execução
do seu contrato, ao que achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

..... (data)

..... (assinatura)



Anexo III

(Modelo da Proposta de Preço, a que se refere o ponto 13.2, alínea c)

MODELO DA PROPOSTA

..... (indicar nome, estado civil, profissão e domicílio, ou firma e sede),
depois de ter tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução
do contrato a celebrar na sequência do Procedimento de consulta prévia, nos termos do artigo
112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos para a **“Prestação de Serviços de manutenção
completa do elevador NMN 244, do Centro Desportivo da Madeira- lote 2”** obriga-se a executar
todos os trabalhos que constituem a referida prestação de serviços, em conformidade com os
termos previstos no convite e caderno de encargos, pelo valor global de (...), acrescido do IVA à
taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e que se submete, em tudo o que respeita à execução
do seu contrato, ao que achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

..... (data)

..... (assinatura)

Anexo IV

Modelo da Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação e referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — A declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP



Anexo V

MODELO DA DECLARAÇÃO (caso aplicável)

(a que se refere o n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/2013/M, de 6 de agosto)

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no Procedimento de consulta prévia para a «Prestação de Serviços de Prestação de serviços de manutenção completa dos elevadores MNS 616 e NMN 244, do Complexo de Piscinas da Ribeira Brava e Centro Desportivo da Madeira » (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de Março, que a sua representada (2) não está legalmente obrigada ao cumprimento da(s) seguinte(s) obrigação(ões) declarativa(s) relativa(s) a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, em relação ao último exercício económico:

- Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22), este último acompanhado do anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido num dos quatro anos anteriores atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato; (3)
- Declaração de rendimentos e retenções residentes (modelo 10 e DMR); (3)
- Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES); (3)
- Anexo R do IVA. (3)

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Seleccionar as obrigações declarativas fiscais regionais (RAM) a que o adjudicatário não se encontra legalmente obrigado.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 55 do CCP.